



24-03-2011

EMENDA N°  
(à MPV nº 527, de 2011)

Acrescente-se o § 2º ao art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, conforme proposto pelo art. 1º da Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, renomeando-se seu parágrafo único como § 1º:

“Art. 24-D. ....

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 24/03/2011, às 17h40  
M24/03/2011 / estagiário

.....  
§ 2º A Secretaria de Aviação Civil terá, em cada unidade da Federação, escritório de representação que deverá contar com a participação de representantes da ANAC e dos gestores dos aeroportos locais.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo tornar mais ampla a atuação da Secretaria de Aviação Civil, dotando-a de projeção administrativa nas unidades da Federação, de modo a aproxima-la do usuário da Aviação Civil.

Ademais, propomos que o escritório de representação da Secretaria de Aviação Civil em cada Estado e no Distrito Federal disponha também de representantes da ANAC e do gestor da infraestrutura aeroportuária – seja ele a Infraero, ou eventual empresa concessionária do serviço – a fim de que possa o usuário encontrar, com facilidade, o adequado atendimento para as suas reclamações e demandas.

Tendo em vista a competência da União para *explorar, diretamente ou mediante concessão, a navegação área e a infraestrutura aeroportuária*, nos termos do art. 21, inciso XII, alínea c, da Constituição Federal, torna-se imperativo para o poder público dispor de estrutura administrativa para cumprir o mencionado mandamento constitucional.

A nossa emenda também atende o disposto no § 3º do art. 37 da Lei Maior no sentido de prover os usuários de meios adequados para facilitar o exercício do seu direito de reclamar da prestação do serviço público.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **WALTER PINHEIRO**

Entendemos que essa aproximação entre a administração pública e o usuário, no que se refere ao ramo específico do transporte aéreo, seja de passageiros ou de cargas, vai ao encontro do seu objetivo fundamental, que é bem servir a quem demanda os serviços públicos.

Senador **WALTER PINHEIRO**  
PT - BA

*Jorge Viana*  
**SENADOR JORGE VIANA**  
PT - AC

